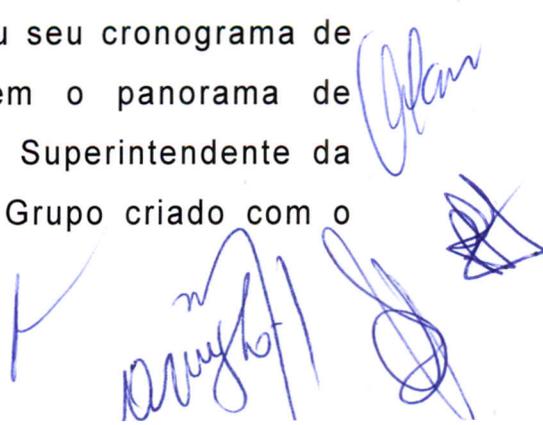
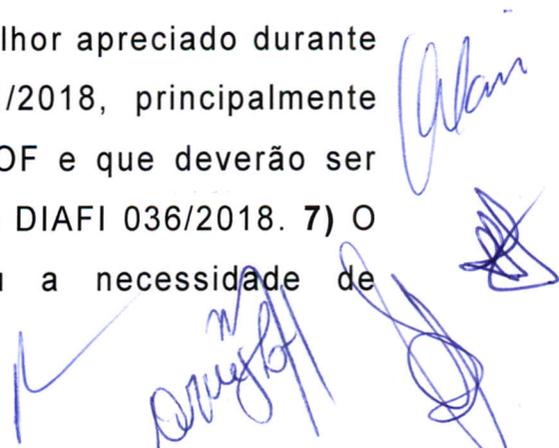


ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

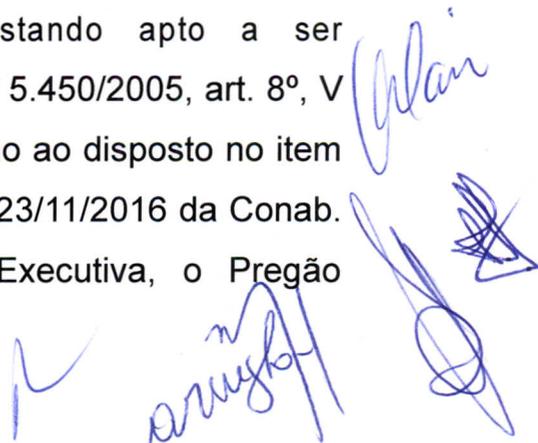
Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 15 h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Waldenor Cezário Mariot**, no exercício da Presidência, conforme Resolução Consad nº 034/2018, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Fernando José de Pádua Costa Fonseca**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, realizou-se a milésima tricentésima septuagésima sétima (1.377ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou os presentes e informou que o Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra** está ausente em razão de férias, então passou aos assuntos gerais: 1) O Superintendente da Sucor fez a apresentação dos trabalhos realizados pelas superintendências, por Diretoria, até a presente data, apresentou seu cronograma de atividades para o ano de 2019 e também o panorama de atualização das normas por Diretoria. 2) O Superintendente da Suorg, acompanhado dos representantes do Grupo criado com o



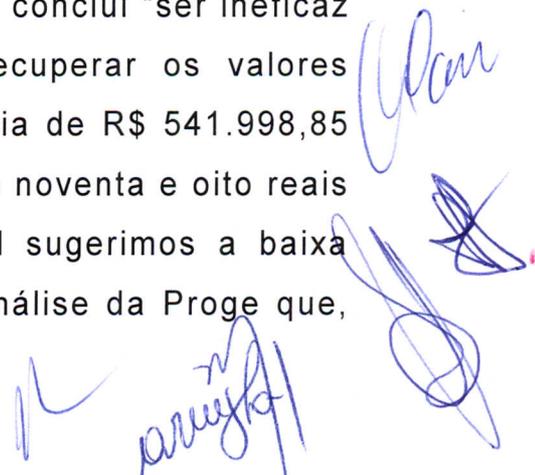
objetivo de realizar o estudo de Reestruturação das Suregs, apresentou uma prévia do Plano de Reestruturação das Suregs. **3)** A Direx fez vários questionamentos, críticas e sugestões sobre o trabalho, e o grupo destacou que o escopo em questão atendia a orientação do Consad. Após as discussões, a Direx deliberou que o Grupo de Reestruturação da Matriz e Suregs deverão apresentar o Plano Conclusivo de Reestruturação da Matriz e Regionais até 08/11/2018, juntamente com as conclusões e Notas Técnicas que fundamentam a Reestruturação da Matriz e das Regionais, para deliberação e posterior encaminhamento à apreciação e aprovação do Consad. **4)** O Diretor-Presidente Substituto ressaltou a importância do comparecimento dos empregados nos eventos técnicos da Matriz, reforçando o convite para o dia 05/11/2018, para a palestra com o Ouvidor Geral da União, Sr. Gilberto Waller Júnior, sobre o tema: “A Ouvidoria e a Promoção da Participação e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos”. **5)** Foi deliberado, após ouvir a Procuradora Jurídica Pollyana, que se encontrava presente, a emissão de uma Portaria delegando competência ao Diretor-Executivo da Dirab para responder pela Diafi, na eventualidade de decisões que se sobrepõem, no período em que o Diretor da Diafi estiver respondendo pela Presidência. **6) Ação de Cobrança – SPAM:** A Procuradora-Geral, Sra. Pollyana, trouxe ao conhecimento da Direx que foi concedida medida liminar que suspende o pagamento no caso SPAM. Diante deste fato novo, trazido ao conhecimento da Direx durante a reunião, pela Proge, ficou acordado que o assunto deverá ser melhor apreciado durante a próxima reunião ordinária do dia 13/11/2018, principalmente quanto à solicitação de recursos junto a SOF e que deverão ser mantidas as demais recomendações do voto DIAFI 036/2018. **7)** O Diretor-Presidente em exercício destacou a necessidade de



capacitar os engenheiros da Conab em avaliação de imóveis, visando atender o “Plano de Desimobilização”, inclusive com possibilidade de trazer cursos fechados a serem realizados no âmbito da Companhia. **8)** O Diretor-Executivo da Digep posicionou a Direx de que já começou a emitir documentação solicitando o retorno dos empregados cedidos da Matriz, e ressaltou que nos casos em que o Órgão solicite a permanência do empregado, deverá encaminhar um empregado de mesma ou melhor qualificação, conforme orientação do Consad. **9) VOTO DIAFI nº 034/2018. Processo Sureg/MS nº 21213.000057/2018-11.** Proposta de homologação do Pregão Eletrônico Conab Sureg/MS nº 02/2018, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada no âmbito da Sureg/MS. A Sureg/MS procedeu à realização de certame licitatório na modalidade de Pregão, tipo menor preço, após a devida autorização à folha 100 (voto DIAFI nº 030/2018). Conforme atos devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, às fls. 173/178, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital. O objeto licitado teve como vencedora a empresa Rondai Segurança Ltda., no valor total anual de R\$ 1.905.810,99 (um milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos), tendo a Sureg/MS estimado o valor anual da contratação em R\$ 1.944.938,88. Examinado pela Prore/MS, foi emitido o Parecer Prore/MS às fls. 307/310, concluindo que o Pregão transcorreu em conformidade com a legislação pertinente e normativos vigentes nesta Companhia, estando apto a ser homologado. **Fundamentação Legal:** Decreto nº 5.450/2005, art. 8º, V e VI, RLC, art. 232, inciso XIII, letra “C”, bem como ao disposto no item 1, subitem 1.1, alínea “c” da Resolução nº 19, de 23/11/2016 da Conab. Propõe que seja homologado pela Diretoria Executiva, o Pregão



Eletrônico Sureg/MS nº 02/2018, na forma adjudicada pelo Pregoeiro, por meio do Termo de Adjudicação à fl. 305, em nome da empresa Rondai Segurança Ltda. O voto foi aprovado. **10) VOTO DIAFI nº 035/2018. Processo Sucon nº 21200.001181/2015-08.** Baixa Contábil e Patrimonial do valor de R\$ 541.998,85 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente a participação societária da Conab na empresa Companhia Industrial de Produtos Agropecuários do Maranhão - Copema, CNPJ nº 06.496.640/0001-10. Em atendimento ao que determinam a Lei nº 9.491/1997 e o Decreto nº 1.068/1994, a Conab enviou correspondências ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Maranhão e ao Procurador-Geral do Estado, solicitando os novos certificados e o posicionamento das ações societárias para a transferência desses títulos junto ao BNDES, os quais somam a importância de R\$ 541.998,85. Em resposta, o Governador do Estado do Maranhão encaminhou cópias da Prestação de Contas relativas ao encerramento da Copema, devidamente aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado. Considerando que o Governo do Estado do Maranhão sucedeu a sociedade nos seus direitos e obrigações, decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, o Processo foi remetido à área jurídica para verificar a possibilidade de cobrar do Estado do Maranhão, por via judicial, o valor das ações. Em 29/08/2018 a Prore/MA exara o despacho às folhas 47, onde conclui “ser ineficaz o ingresso com ação judicial no afã de recuperar os valores referentes aos títulos que somam a importância de R\$ 541.998,85 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), razão pela qual sugerimos a baixa contábil”. O assunto foi, também, objeto de análise da Proge que,



Companhia Nacional de Abastecimento

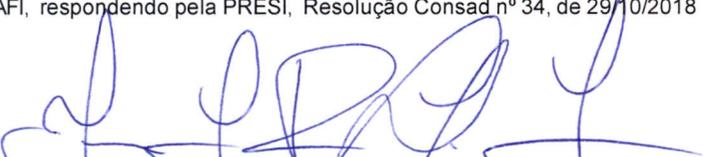
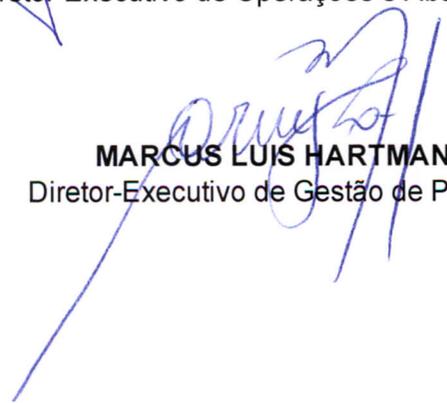
em seu despacho Proge/Gemaj nº RAS 980/2018, fls.52 a 55, entendeu ser inviável ingressar com ação para reaver as ações da Copema, em razão daquela Companhia ter sofrido liquidação e não existirem créditos dos sócios para serem recebidos e nem há expectativa de que tal partilha ocorra no futuro, considerando a prestação de contas deficitária apresentada. Relata, ainda, que “a Lei nº 6.404/76 prevê em seu art. 287, I, g, o prazo prescricional de 1 (um) ano para que o acionista possa demandar judicialmente a sociedade anônima por qualquer motivo. Assim, se considerarmos a Teoria da Actio Nata, nasceria para a Conab o possível direito de reaver as ações, quando da liquidação da Copema, o que acarretaria que a correspondente ação judicial deveria ter sido ajuizada até 16/05/1998, ou seja, um ano após a sua liquidação”, fls.53. De igual forma se posiciona a Sucon, fls.57, quando diz que a possibilidade de recuperar o valor das ações, caso tenham sido disponibilizadas, prescreveu conforme preconiza a alínea “a”, inciso II do art.287 da Lei nº6.404/76. Por essa razão se posicionam a Proge e a Sucon pela adoção das medidas cabíveis para a realização da baixa contábil, pedindo a Proge para que a Suofi ou a área responsável pela gestão destes ativos, verifique os motivos pelos quais não houve o acompanhamento dessas ações e a ocorrência dos prejuízos apontados.

Fundamentação Legal: Resolução nº 003, de 25/07/2012. Diante do exposto, foi proposto que seja autorizada a baixa contábil e patrimonial do valor de R\$ 541.998,85 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente a participação societária da Conab na empresa Companhia Industrial de Produtos Agropecuários do Maranhão - Copema, CNPJ nº 06.496.640/0001-10, e que se promova pela Suofi, conforme acima relatado, a apuração dessas ações e a

ocorrência do eventual prejuízo apontado. O voto foi aprovado. Sendo deliberado seu encaminhamento à Suofi, para verificação de ocorrência de eventuais prejuízos. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

**WALDENOR CEZÁRIO MARIOT**

DIAFI, respondendo pela PRESI, Resolução Consad nº 34, de 29/10/2018

**FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA**
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento**MARCUS LUIS HARTMANN**
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas**WALDENOR CEZÁRIO MARIOT**
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização**CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**
Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações**JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR**
Secretário